



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 49 /2006

ATA		
EXPEDIENTE	/	/2006
ACEITO EM	/	/2006
APROVADO EM	/	/2006
REJEITADO EM	/	/2006
ARQUIVO		

PROTOCOLADO SOB Nº 2053 /2006

EM 18/12/06

EMENTA

“Concede Reposição nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal”

Art. 1º. – Fica concedido a reposição no percentual de 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento), sobre os vencimentos e nas vantagens de caráter pessoal, vigentes em 1º de janeiro de 2007, aos servidores da Câmara Municipal ativos, inativos e pensionistas, previsto no Inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Rio Grande, 18 de dezembro de 2006.

VISTO

Presidente



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 49 /2006

ATA		
EXPEDIENTE	/	/2006
ACEITO EM	/	/2006
APROVADO EM	/	/2006
REJEITADO EM	/	/2006
ARQUIVO		

PROTOCOLADO SOB Nº 2053 /2006

EM 18 / 12 / 06

EMENTA

“Concede Reposição nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal”

Art. 1º. – Fica concedido a reposição no percentual de 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento), sobre os vencimentos e nas vantagens de caráter pessoal, vigentes em 1º de janeiro de 2007, aos servidores da Câmara Municipal ativos, inativos e pensionistas, previsto no Inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Rio Grande, 18 de dezembro de 2006.

VISTO

Presidente



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O

Processo nº 2053/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a)..... ① Silvana Táriº

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 18 de DEZEMBRO de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 903/06

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 18 de DEZEMBRO de 2006

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

- (X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 18 de DEZEMBRO de 2006

Relator(a)



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....*2053/2006*.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *18 de DEZEMBRO* de 2006.

[Signature]

..... Presidente

..... Vice-Presidente

..... Secretário

..... Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as **Leis Orçamentárias**.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1128/06
Proc. 2053/06

Rio Grande, 20 de dezembro de 2006.

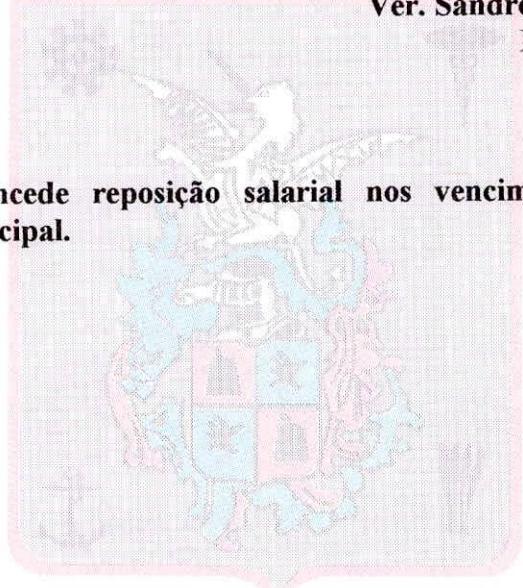
Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia 19 de dezembro p.p.d.o.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Sandro Figueiredo de Oliveira
Presidente

ANEXO: Concede reposição salarial nos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.


**Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL
NOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL.**

Art. 1º Fica concedida reposição salarial, no percentual de 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento) sobre os vencimentos e nas vantagens de caráter pessoal, vigentes em 1º de Janeiro de 2007, aos servidores da Câmara Municipal Ativos, Inativos e Pensionistas previsto no Inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2007.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.346, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL
NOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial, no percentual de 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento) sobre os vencimentos e nas vantagens de caráter pessoal, vigentes em 1º de Janeiro de 2007, aos servidores da Câmara Municipal Ativos, Inativos e Pensionistas previsto no Inciso X, art. 37 da Constituição Federal .

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2006.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CSCI/PJ/Publicação/CMRG

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

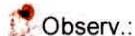
Número: 7950

Data: 18/12/2006

Votação Nominal

Número: 2053/2006

Título: CONCEDE REPOSICAO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL

 **Observ.:**

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

ResultadoSim: **9**Não: **0**Abst.: **0**Total: **9**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
SANDRO OLIVEIRA	Wilson Batista Duarte Silva			